

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE RERRATIFICAÇÃO DO
JHSF CAPITAL MALLS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ nº 50.701.686/0001-16

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado "Administradora", e a **JHSF CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, Avenida Alcides Sangirardi, S/N, setor 301, Usina SP, Anexo Espaço C.01, parte, bairro Cidade Jardim, CEP 05672-015, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.643/0001-03, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 9.575, expedido em 23 de outubro de 2007, doravante denominada como "Gestora", e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais" da classe única do **JHSF CAPITAL MALLS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.701.686/0001-16 ("Fundo" e "Classe", respectivamente),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo e a Classe encontram-se devidamente constituídos por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do FOF JHSF Capital – Fundo de Investimento Imobiliário*", formalizado pela Administradora em 16 de maio de 2023;
- (ii) a versão vigente do regulamento ("Regulamento"), que se encontra registrado perante a CVM, e a atual denominação do Fundo foram aprovadas pelos cotistas no âmbito da Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas encerrada em 21 de agosto de 2025, conforme divulgado pela Administradora por meio do "*Termo de Apuração da Consulta Formal da Classe Única do JHSF Capital Cidade Jardim – Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada*";
- (iii) a Classe é composta por duas subclasses de cotas, quais sejam a subclasse de cotas A ("Subclasse A") e a subclasse de cotas B ("Subclasse B") e, em conjunto com a Subclasse A, as "Subclasses"; e
- (iv) o anexo descritivo da Classe prevê, nos termos do item 1.1., que a Administradora, a exclusivo critério da Gestora, pode realizar novas emissões de cotas da Classe, de

quaisquer Subclasses, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, até o limite do patrimônio autorizado, composto por até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) ("Capital Autorizado");

- (v) em 02 de abril de 2026, os Prestadores de Serviços Essenciais celebraram o "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do JHSF Capital Malls – Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada*" ("Ato de Aprovação da Oferta"), por meio do qual aprovaram a 3ª emissão de cotas da subclasse A da Classe, a serem objeto de oferta pública, submetida ao rito de registro automático de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);
- (vi) em 07 de abril de 2026, os Prestadores de Serviços Essenciais celebraram o "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Rratificação do JHSF Capital Malls – Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada*", por meio do qual retificaram o inciso (k) do item (i) do Ato de Aprovação da Oferta para ajustar o fator de proporção, de forma que esse considerasse apenas as cotas da subclasse A, conforme solicitado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

RESOLVEM:

- (i) retificar o inciso (k) do item (i), para ajuste no fator de proporção, que passará a contar com a seguinte redação:
 - (k) ***Direito de Preferência:*** nos termos do item 1.1. do Anexo I do Regulamento, fica assegurado aos Cotistas o direito de preferência na subscrição de Cotas Subclasse A no âmbito da Oferta, observado o fator de proporção equivalente a 0,091934555755, que deverá ser exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem possibilidade de cessão do direito de preferência entre os cotistas ou a terceiros;
- (ii) ratificar as demais deliberações previstas no Ato de Aprovação da Oferta que não tenham sido expressamente alteradas nos termos deste Instrumento de Deliberação Conjunta.

Os termos deste Instrumento de Deliberação Conjunta, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, terão o significado a eles atribuídos no Regulamento e/ou no Ato de Aprovação da Oferta.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2026.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**
Administradora

JHSF CAPITAL LTDA.
Gestora